

INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR

Rua Hélio de Almeida, 75, - Bairro Cidade Universitária - Ilha do Fundão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-906 Telefone: 21 21733700 e Fax: @fax unidade@ - http://www.ien.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 01345.000187/2021-46

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Aquisição de uma incubadora de CO₂, de acordo com as especificações listadas abaixo:
 - a. sistema de aquecimento através de manta d'água;
 - b. filro de ar HEPA;
 - c. faixa de temperatura: +5°C acima da temperatura ambiente;
 - d. controle de sensibilidade de temperatura: 0,1°;
 - e. estabilidade da temperatura: 0,1°C;
 - f. uniformidade de temperatura: 0,2°C;
 - g. faixa de controle de CO₂: 0% a 20%;
 - h. estabilidade de CO₂: 0,1%.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO 2.

O Laboratório de Nanorradiofármacos e Síntese de Novos Radiofármacos do Instituto de Engenharia Nuclear – IEN é único em sua concepção em todo o Estado do Rio de Janeiro. A junção de nanotecnologia e radioisótopos, na produção de um composto único e inovador que representa o que há de mais moderno em medicina nuclear é a base da pesquisa desse Laboratório, visando uma medicina personalizada em essência. Desde sua fundação o referido laboratório vem trabalhando de forma pioneira e singular com diversos nanossistemas para diagnóstico e terapia de diversas doenças, com enfoque em oncologia e doenças inflamatórias.

O uso de nanossistemas radioativos apresenta importantes idiossincrasias, que podem ter impacto biológico importante. Dessa forma o entendimento do comportamento celular e molecular desses compostos é fase essencial para a translação desses produtos.

O Laboratório de Nanorradiofármacos e Síntese de Novos Radiofármacos é o único laboratório no Estado do Rio de Janeiro, com competência estrutural e técnica para o uso de compostos radioativos nanoestruturados, e capaz de avaliar na íntegra esses compostos em diversos sistemas celulares, tais como células cancerígenas e células saudáveis, avaliando de forma suplementar o impacto tanto da radiação como do nanossistemas em si, nesses microambientes, possibilitando a aquisição de um conhecimento que atualmente nenhum laboratório no Brasil faz.

De forma a se obter um nano-fármaco em condições sanitárias adequadas para uso animal/humano a etapa de avaliação celular e molecular é essencial. Por meio de ensaios celulares tais como citotoxicidade e viabilidade celular, e ensaios moleculares primordiais, como avaliação de vias de sinalização e apoptose, se obtém dados cruciais que suportam o uso pré-clínico e validam sua aplicação clínica. Sendo dessa forma essencial para o desenvolvimento de um produto.

Portanto, para que toda a análise celular e molecular, seja realizada, o cultivo da célula é etapa primordial e fundamental para a performance de qualquer outro ensaio. Para o cultivo celular, o uso de uma incubadora de CO2 com manta de aquecimento a água e sistema de filtração do ar com filtros HEPA é o equipamento mais adequado, pois é o único que consegue manter a temperatura da estufa, assim como mantém a pureza do ar dentro da incubadora evitando a contaminação das culturas e agilizando os estudos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O bem a ser adquirido é de natureza comum, com características usuais de mercado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O prazo de entrega do equipamento é de, até 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Rua Hélio de Almeida, 75 idade Universitária Iha do Fundão Rio de janeiro CEP: 21.941-906.
- 4.2. O equipamento deverá ser garantido pelo prazo de 12 meses.
- 4.3. O equipamento será provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. O equipamento será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5. **DAS OBRIGAÇÕES**

- 5.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda,
- 5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 6.1. 1.1. No caso de atraso na entrega do objeto deste TR será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total da obrigação;
- 6.2. Após transcorridos 30 dias de atraso, será cobrado inadimplemento total da obrigação e será cobrada multa de 15% (quinze pro cento), sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei;

7. **DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

8. **DO ORÇAMENTO**

- 8.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste procedimento, estão consignados no Orçamento da CNEN para o ano 2021, à conta da Fonte de Recursos nº 100, Unidade Gestora nº 113201, Gestão nº 11501, Plano de Trabalho Resumido (PTRES) nº 195777, Elemento de Despesa 44.90.52.
- 8.2. O preço total do equipamento objeto do presente TR é estimado em R\$ 48.535,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

9. **DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Fica dispensada a celebração de contrato entre as partes, posto que, como faculta o artigo 95, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho, pelo Termo de Referência e pela proposta.
- 10. **DO REAJUSTE**
- 10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 11. DA PROPOSTA
- 11.1. A proposta deverá ser válida por, no mínimo, 60 dias.
- 12. **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 12.1. O equipamento objeto da presente aquisição é de natureza comum, com especificações usuais de mercado, para serem adquiridos através de dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021
- 13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO
- 13.1. Este Termo de Referência segue assinado pela equipe de contratação, conforme abaixo.



Documento assinado eletronicamente por **Ralph Santos Oliveira**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 01/09/2021, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u> e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel Barbosa da Silva, Chefe do Serviço de Tecnologia de Materiais e Química**, em 09/09/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u> e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Oliveira Lobo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 15/09/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u> e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?



<u>acaυ=documento_confer</u> ο código CRC **DAC2E2CF**. 🔏 🗖 acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1048615 e

Referência: Processo nº 01345.000187/2021-46

SEI nº 1048615